

Projeto de Lei nº 265/85.

"Autoriza o executivo municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) para a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mirabelha decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica a Prefeitura Municipal de Mirabelha autorizada a assinar "carta-acordo" com a Companhia de Energia de Minas Gerais (Cemig) para execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2º

Fica o executivo municipal autorizado a efetuar à Cemig o pagamento de R\$ 531.218, (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e dezoito cruzeiros), pagáveis à vista e R\$ 13.780.962, (treze milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros), acrescidos de R\$ 2.339.454, (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), à título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.343.368, (um milhão, -

trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), sensíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "carta-acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM - imposto sobre a circulação de mercadorias.

Parágrafo único

A companhia energética de Minas Gerais, (cemig) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o executivo municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirabela 14/06/85.

Presidente:

Secretário: